



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 729/95/7

DISPÕE SOBRE: O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TARABAI-SP.

**JALON BERNARDO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tarabai

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano do Município de Tarabai, SP, tem a seguinte descrição:

**ALINHAMENTO:** Inicia-se na divisa do loteamento **JARDIM DAS ACACIAS**, com o Ribeirão Bandeirantes ou Rebojo com terras de **MARIA DO CARMO LOPES DE LIRA**; daí segue rumo Norte fazendo divisa com o loteamento **JARDIM DAS ACACIAS** até encontrar a faixa de domínio da **FERROVIA PAULISTA S/A FEPA-SA**; daí deflete à esquerda e segue rumo Oeste fazendo divisa com a **FEPA-SA** até encontrar a Estrada Municipal TRB-152; daí deflete para a direita e segue rumo Nordeste sempre pela Estrada até encontrar o alinhamento predial da Rua XV de Novembro da Vila Iguaraci no seu lado ímpar; daí deflete para a esquerda e segue rumo Norte pelo prolongamento dessa Rua até atingir uma linha paralela projetada a 600,00 metros da Rua 07 de Setembro; daí deflete à direita e segue rumo leste por linha paralela / até encontrar a Estrada Municipal que liga Tarabai a Pirapozinho; daí deflete para a direita e segue rumo Oeste sempre fazendo divisa com essa Estrada até encontrar a Avenida 07 de Setembro; daí segue sempre rumo Oeste pela faixa de domínio da **FERRIVIA PAULISTAS S/A - FEPASA**, até encontrar a Rua Isaac Melem; daí deflete para a esquerda e segue rumo Sul atravessando a Ferrovia até atingir o outro lado na faixa de domínio, daí deflete para a direita e segue divisando com a **FEPASA** até encontrar a propriedade de **ANTONIO BENTO FILHO**, daí deflete à esquerda segue rumo Sudoeste e depois deflete à direita e segue rumo Oeste até encontrar o alinhamento predial da Rua Princesa Izabel, daí deflete à esquerda e segue rumo Sul pelo prolongamento da Rua Princesa Izabel pelo seu lado par, até encontrar o Ribeirão Rebojo ou Bandeirantes; daí deflete para a esquerda e segue rumo Oeste pela margem esquerda desse Ribeirão até encontrar a divisa das terras de propriedade da Indústria NOVA ERA; daí deflete para a esquerda e segue rumo Sul, deflete para a direita e segue rumo Oeste até encontrar a Estrada TRB-10 e divisa das terras de propriedade de **MITIKA WATANABE**; daí deflete para a esquerda e segue rumo Sudoeste, depois deflete para a direita e segue rumo Noroeste até encontrar a divisa das terras de propriedade de **KATSUITI KONO**, / daí deflete para a direita e segue rumo Nordeste até encontrar a margem esquerda do **RIBEIRÃO REBOJO OU BANDEIRANTES**, daí deflete para a esquer-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

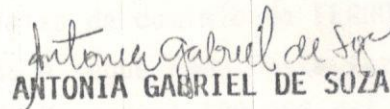
cont. FLS.02

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 10 de OUTUBRO de 1.995.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOZA  
Secretária